



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo povo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra /MG
CNPJ da Contratante: 10.631.276/0001-21

CONTRATADA: AG CONFECÇÕES E INFORMÁTICA
CNPJ da Contratada: 12.954.155/0001-46
Representante: GASPARINA MARIA SILVA CPF: 037.909.256-59

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG nas redes sociais, incluindo a disponibilização dos equipamentos para filmagem e transmissão pela contratada, acrescido da criação de artes para as redes sociais, alimentação e hospedagem anual do web site e demais sistemas como disponibilização e postagem dos conteúdos gravados e aplicações de serviços on-line da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.2204.3.3.90.40.00
Ficha 17 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

VALOR MENSAL NO PERÍODO DE 12 MESES: R\$ 3.059,66 (TRÊS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).
VALOR TOTAL: R\$ 36.715,92 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: do dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2026 até 19 (dezenove) de Fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2026

ASSINAM: Edilon dos Reis Silva – Presidente.
Gasparina Maria Silva – Representante: AG CONFECÇÕES E INFORMÁTICA – Contratado.

Santa Rosa da Serra/MG, 19 de Fevereiro de 2026

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo povo

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 002/2026

Aviso de Contratação Direta nº 001/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG nas redes sociais, incluindo a disponibilização dos equipamentos para filmagem e transmissão pela contratada, além da criação de artes para as redes sociais, alimentação e hospedagem anual do site e demais sistemas como disponibilização e postagem dos conteúdos gravados e aplicações de serviços on-line da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	12	Mês	• Transmissão audiovisual em tempo real de todas as sessões e ventos da Câmara, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e, quando solicitado, das reuniões de comissões legislativas, nas redes sociais do órgão (Facebook, Youtube e Instagram); • Disponibilização e postagem do conteúdo gravado, em formato digital, no mesmo dia da transmissão; • Fornecimento de todo equipamento necessário para a execução plena do serviço; • Presença de operadores de vídeo para auxílio técnico durante todas as sessões, além de toda a execução de mão de obra necessária para a execução do serviço; • Inclusão de logomarca da Câmara, nome dos vereadores e servidores, data da transmissão videográfica; • Disponibilização de edições e recortes de falas dos parlamentares; • Possibilidade de retransmissões nos perfis da empresa; • Criação de artes para as redes sociais; • Captação e edição de vídeos e postagens institucionais e informativos; • Hospedagem e alimentação anual do site e demais sistemas e aplicações on-line; • Suporte técnico adequado conforme necessário; • Atualização do conteúdo do site oficial e postagens regulares; • Artes de datas comemorativas para todos os vereadores em ocasiões relevantes; • Atender demandas pontuais dos vereadores para edição de vídeos, criação de artes e textos criativos.



O presente TERMO tem como objetivo promover a contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria, para gravação, filmagem, transmissão, edição, reportagens e alimentação do site oficial online da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, com acompanhamento e suporte técnico durante o período contratual.

1 – OBJETO**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO****3– PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****4– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****5– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****6 – TRANSMISSÕES****7– DOS PRODUTOS, DOS SERVIÇOS, DO CORPO TÉCNICO, E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS****8–GESTÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO****9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO****10 – PENALIDADES****11 – ESTIMATIVA DE CUSTO****12 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****2. JUSTIFICATIVA E DETALHAMENTO**

2.1. A edição e transmissão online dos principais procedimentos da Câmara Municipal têm como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm.

2.2. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso ao Poder Legislativo, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local.

2.3. Os serviços supõem atuação presencial de transmissões ao vivo na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG ou o local informado pela Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra. O site pode ser feito por meios eletrônicos, em Home Office informado pelo setor responsável da divulgação pelo site da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, <https://www.camarasantarosadaserra.mg.gov.br>.

2.4. É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, no mínimo de cada reunião (01) uma hora antes de cada reunião, (Ordinária ou Extraordinária), pois todas as reuniões ordinárias serão ao vivo.

2.5. Nenhuma transmissão das reuniões será transmitida sem o conhecimento e a aprovação da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, através do Presidente da Câmara e do Controle Interno.

2.6. A contratação de uma empresa para prestação de serviços de alimentação e hospedagem anual do site e demais sistemas e aplicações de serviços on-line da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG pode ser justificada por diversos motivos, que incluem:



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA - MG

Legislando pelo povo

Expertise Técnica: Uma empresa especializada nesse tipo de serviço possuirá profissional técnico qualificado e experiente, capaz de lidar com as demandas específicas da Câmara Municipal, garantindo assim a estabilidade e segurança dos sistemas;

Atualizações e Manutenção: A empresa contratada será responsável por manter os sistemas sempre atualizados, incluindo sistemas de segurança, atualizações de software e melhorias funcionais, garantindo assim que o site e os sistemas permaneçam seguros e em conformidade com as normas vigentes;

Suporte Técnico: A disponibilidade de suporte técnico pela empresa contratada garante que eventuais problemas técnicos sejam resolvidos de forma rápida e eficiente, minimizando assim qualquer impacto nas atividades da Câmara Municipal;

Redução de Custos e Complexidade: Terceirizar esses serviços para uma empresa especializada pode ser mais econômico do que manter uma infraestrutura interna, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em equipamentos, contratação de pessoal técnico e treinamento;

Foco nas Atividades Principais: Ao delegar a gestão das plataformas para uma empresa externa, a equipe da Câmara Municipal pode se concentrar nas suas atividades principais, como a elaboração de leis e o atendimento aos cidadãos, sem se preocupar com questões técnicas relacionadas à operação do site e dos sistemas on-line;

2.8. A contratação de uma empresa para prestação de serviços de alimentação e hospedagem anual do site e demais sistemas e aplicações de serviços on-line da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG oferece diversos benefícios, incluindo expertise técnica, infraestrutura adequada, atualizações e manutenção contínuas, suporte técnico eficiente, redução de custos e complexidade, e a possibilidade de focar nas atividades principais da instituição.

2.9. A empresa contratada deve realizar um planejamento detalhado, que inclua a definição dos recursos necessários, cronograma de atividades e definição de responsabilidades.

2.10. Realizar um levantamento completo, incluindo necessidades específicas de licenciamento, capacidade de armazenamento, desempenho esperado, requisitos de segurança, entre outros;

2.11. Proceder com a implementação e configuração dos sistemas e aplicações conforme as necessidades da Câmara Municipal. Isso pode incluir a instalação de software, configuração de servidores, integração com outros sistemas, entre outros aspectos técnicos;

2.12. Caso haja necessidade de migração de dados de sistemas anteriores, a empresa contratada deve realizar esse processo de forma cuidadosa, garantindo a integridade e segurança das informações;

2.13. Após a implementação e configuração, devem ser realizados testes completos de funcionamento para garantir que todos os sistemas e aplicações estejam operando corretamente e atendendo aos requisitos da Câmara Municipal;

2.14. Durante todo o período de prestação de serviços, a empresa contratada deve realizar o monitoramento constante dos sistemas e aplicações, identificando e resolvendo eventuais problemas de forma proativa. Além disso, deve oferecer suporte técnico para atender às demandas da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo povo

2.15. - Os serviços podem ser feito por meios eletrônicos, em Home Office, mas a empresa contratada deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, quando solicitado;

2.16. Os trabalhos realizados junto ao site da Câmara Municipal (textos, relatórios, dados, fotos, etc.) terão que ter aprovação pelo presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG e pela Assessoria Jurídica da Câmara.

2.17. Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do Presidente e Servidores e demais vereadores, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

3 – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado à critério da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

4– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

4.2. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

4.3. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

4.4. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

4.5. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

4.6. Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

4.7. Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

4.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;

4.9. Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo povo

- 4.10. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 4.11. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- 4.12. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados observados o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- 4.13. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;
- 4.15. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, durante a sua execução;
- 4.16. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;
- 4.17. Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- 4.18. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 4.19. Garantir que possui as licenças e autorizações necessárias para fornecer os serviços contratados, incluindo licenças de softwares, autorizações de hospedagem, entre outras;
- 4.20. Implementar e configurar adequadamente os sistemas e aplicações, realizar a manutenção necessária, atualizações e melhorias funcionais de acordo com os requisitos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, garantindo seu funcionamento correto e seguro;
- 4.21. Realizar backups periódicos dos dados armazenados nos sistemas e aplicações, como garantir a capacidade de recuperação em caso de falhas ou incidentes;
- 4.22. Implementar medidas de segurança adequadas para proteger os dados e informações da Câmara Municipal contra acessos não autorizados, vazamentos ou perdas;
- 4.23. Garantir o sigilo e confidencialidade das informações da Câmara Municipal, impedindo sua divulgação não autorizada a terceiros;
- 4.24. Manter uma comunicação aberta e transparente com a Câmara Municipal, informando sobre qualquer problema, atualização ou melhoria nos serviços prestados;
- 4.25. Operar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo legislação de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;
- 4.26. Alimentar a web site e demais aplicações (Youtube, Instagram e Facebook) com notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara Municipal, legislações pertinentes e demais necessidades, cujos textos e imagens serão fornecidos pelo gestor do Contrato ou responsável;
- 4.27. Alimentar a web site com informações sobre os vereadores e a mesa diretora vigente, dados históricos da Casa, Fale Conosco (incluindo acesso às Reuniões transmitidas via Youtube, agenda, acesso ao Portal da Transparência e demais links necessários;



4.28. Executar outras tarefas correlatadas e inerentes às responsabilidades do Contrato.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 5.2. Emitir a Ordem de Serviço;
- 5.3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 5.6. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 5.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 5.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 5.9. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo de referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 5.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 5.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 5.12. Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de referência;
- 5.13. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 5.14. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 5.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6 - TRANSMISSÕES

6.1. Transmissões de Reunião Ordinárias: A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e vídeo para os canais oficiais da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, transmissões simultâneas nas Redes Sociais Facebook, eYoutube, utilização de tecnologias como Computador com processador Core i7, SSD 250, HB 1TB, Fonte 500 Watts, placa de Vídeo NVidia GTX 1650; Monitor, teclado, mouse, Interface de áudio; Câmeras Fixa 03 unidades, resolução Full HD; Câmeras Móvel 01 unidade; Tripés Fixos 03 Unidades; Tripés



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo povo

móvel 01 Unidade; Kit microfone sem fio Profissional; Tripé Para Microfone sem fio; extensão USB 3.0 5 metros 04 Unidades; estabilizador 01 unidade; filtro de Linha 03 unidades; bem como toda estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem das sessões e internet serão fornecidos pela contratada. As transmissões serão as **quartas-feiras** ou conforme calendário de reuniões do período, e terá uma duração aproximada de 01h30min (Uma hora e trinta minutos) horas, devendo a empresa contratada, estar no local com no mínimo 1(uma) hora antes do início da reunião.

6.1.1. Transmissões de Reuniões Extraordinárias e demais reuniões: A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e vídeo para os canais oficiais da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, transmissões simultâneas nas Redes Sociais Facebook, e Youtube, utilização de tecnologias como Computador com processador Core i7, SSD 250, HB 1TB, Fonte 500 Watts, placa de Vídeo NVidia GTX 1650; Monitor, teclado, mouse, Interface de áudio; Câmeras Fixa 03 unidades, resolução Full HD; Câmeras Móvel 01 unidade; Tripés Fixos 03 Unidades; Tripés móvel 01 Unidade; Kit microfone sem fio Profissional; Tripé Para Microfone sem fio; extensão USB 3.0 5 metros 04 Unidades; estabilizador 01 unidade; filtro de Linha 03 unidades; bem como toda estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem das sessões e internet serão fornecidos pela contratada. As transmissões serão **agendadas** conforme pauta, e terá uma duração aproximada de 1:30 horas (Uma hora e trinta minutos), devendo a empresa contratada, estar no local com no mínimo 1(uma) hora antes do início da reunião.

7 - DOS PRODUTOS, DOS SERVIÇOS, DO CORPO TÉCNICO E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Captação de vídeo em formato digital, com resolução Full HD;

7.2. As filmagens deverão ser realizadas com 03 (três) câmeras em alta resolução Full HD, onde deverão ser fixadas seguindo o posicionamento mínimo abaixo:

7.2.1. Câmera 01: Câmera fixa voltada a bancada da mesa diretora;

7.2.2. Câmera 02: Câmera fixa voltada para uma bancada com três vereadores;

7.2.3. Câmera 03: Câmera fixa voltada para uma bancada com três vereadores.

7.3. A captação de áudio será obtida diretamente da mesa de som da Câmara.

7.4. Criação de artes gráficas para compartilhamento nas Redes Sociais como chamadas para as sessões;

7.5. Ao final de cada Sessão transmitida, logo em seguida ao término das transmissões "Ao Vivo", todo o material já estará automaticamente salvo nos canais oficiais da Câmara, podendo ser acessado imediatamente por todos.

7.6. Corpo Técnico, a empresa responsável deverá ser composta profissional extremamente capacitado para a realização dos trabalhos, o qual será o responsável para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Controle Interno e ou pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal.

7.7. Descrição dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, todos os equipamentos e materiais abaixo listados:



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo povo

7.7.1. A empresa funcionará com mínimo de 03 câmeras de vídeo profissionais, todas com 1920 x 1080 linhas de resolução, transmitindo e gravando em FULL HD, 1920 x 1080; tripés para todas as câmeras, além de todo o cabeamento necessário da parte de áudio e vídeo, que garanta eficiência na transmissão ao vivo das Sessões Plenárias.

8 - GESTÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A gestão/fiscalização do contrato será realizada por servidor ou parlamentar indicado posteriormente por meio de Portaria, no ato da assinatura do Contrato;

8.2 – A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

8.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada através de servidor ou parlamentar indicado por meio de Portaria, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - O representante da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MGanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para

10 – PENALIDADES

10.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11 – ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. O valor médio total por lote e valor global:

LOTE ÚNICO –



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT
1	Mês	12	• Transmissão audiovisual em tempo real de todas as sessões e ventos da Câmara, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e, quando solicitado, das reuniões de comissões legislativas, nas redes sociais do órgão (Facebook, Youtube e Instagram); • Disponibilização e postagem do conteúdo gravado, em formato digital, no mesmo dia da transmissão; • Fornecimento de todo equipamento necessário para a execução plena do serviço; • Presença de operadores de vídeo para auxílio técnico durante todas as sessões, além de toda a execução de mão de obra necessária para a execução do serviço; • Inclusão de logomarca da Câmara, nome dos vereadores e servidores, data da transmissão videográfica; • Disponibilização de edições e recortes de falas dos parlamentares; • Possibilidade de retransmissões nos perfis da empresa; • Criação de artes para as redes sociais; • Captação e edição de vídeos e postagens institucionais e informativos; • Hospedagem e alimentação anual do site e demais sistemas e aplicações on-line; • Suporte técnico adequado conforme necessário; • Atualização do conteúdo do site oficial e postagens regulares; • Artes de datas comemorativas para todos os vereadores em ocasiões relevantes; • Atender demandas pontuais dos vereadores para edição de vídeos, criação de artes e textos criativos.	

11.2. Valor médio global estimado de contratação de acordo pesquisas no Banco de preços PNCP será de: **R\$ 36.716,00 (trinta e seis mil e setecentos e dezesseis reais).**

Pesquisa PNCP	Valor Unitário	Quantidade	Valor Global	Referências CONTRATOS PNCP
1	R\$ 3.180,00	12	R\$ 38.160,00	Contratação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG – Nº 021/2025
2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00	Contratação da Câmara Municipal de Coroaçá/MG– Nº 012/2025
3	R\$ 2.999,00	12	R\$ 35.988,00	Contratação da Câmara Municipal de Itamarandiba /MG– Nº 015/2025
MÉDIA	R\$ 3.059,66	12	R\$ 36.716,00	



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA ROSA DA SERRA -MG

Legislando pelo povo

12 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG. Dotação orçamentária:

01.02
01.02.01 SECRETARIA
01 LEGISLATIVA
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 MANUTENÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2204 MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO - PJ
FICHA 17

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

14.DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente **Termo de Referência integra o processo administrativo de compra e deve ser seguido rigorosamente pela empresa contratada.**

14.2. As normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) devem ser respeitadas durante a execução do contrato.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, com base na legislação vigente.

Santa Rosa da Serra-MG, 04 de fevereiro de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAROLINE ROSSELINE FERNANDES

Auxiliar administrativa da Câmara Municipal
Matrícula 062